



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

**PORTARIA Nº 047**, de 11 de maio de 2023.

**“Designa servidora da saúde para relatar quesitos ofertados pelo Poder Legislativo Municipal.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GALILÉIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício do seu cargo e no uso das suas atribuições e...

**CONSIDERANDO** que aportou na Secretaria Municipal de Saúde o Ofício 018/2023 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores pelo qual solicita, através da Comissão de Saúde respostas há alguns questionamentos;

**CONSIDERANDO** que a pergunta 15 refere-se às tarefas atribuídas à servidora da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve basear seus atos nos princípios esculpidos na carta magna, especialmente o da eficiência;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo para relatar o resultado das diligências por ela geridas de forma a dar sadia resposta ao Poder Legislativo:

**JUNIA ANGELICA FERREIRA BEDONI**

**Art. 2º** Prazo para a conclusão dos trabalhos: **20 dias do recebimento desta Portaria** contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento.

§ 1º A servidora designada deverá relatar de acordo com as perguntas, *ipsis litteris*, oriundas do ofício retromencionado da Câmara Municipal, quais sejam:

- a) “15) Relatórios das visitas técnicas na Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde, especificando as condições estruturais, de higiene, atendimento e demais serviços básicos”

§ 2º O relatório deverá ser o referenciado no anexo único desta Portaria.

**Art. 3º** O descumprimento do prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria sujeitará à designada sua submissão à Sindicância Administrativa a fim de se apurar responsabilidades.

**Art. 4º** O relatório deverá constar de todas as diligências realizadas pela designada, tais como: data, horário, cópia de documentos, entrevistas com registro de horário, data e conteúdo e conclusão, conforme modelo único a esta Portaria.

**Art. 7ª** Os casos omissos e/ou duvidosos serão tratados com o Gestor da Saúde.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feita às comunicações legais. Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 11 de maio de 2023.

**WILKISON PIERRY VERSIANI DE ANDRADE**  
**Secretário Municipal de Saúde**

## RELATÓRIO

### 1. Dados

a. Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, publicada no Diário Oficial nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

b. Origem da Portaria: \_\_\_\_\_

### c. Nascedouro da Portaria

Ofício nº: \_\_\_\_\_

Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Data da Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Autoridade Emissora: \_\_\_\_\_

d. Reclamante: \_\_\_\_\_

e. Entrevista de Testemunha: (nome, data e horário)

---

---

---

---

---

---

---

f. Documentos anexados (listar)

---

---

---

---

---

---

---

### 2. Dos fatos e da análise das provas

Do que houve, tenho a relatar o seguinte:

“Relatar o que efetivamente ficou apurado, fazendo citações das entrevistas, provas, agrupando as comprovações existentes, relatando suas considerações, argumentando todos os tópicos apresentados.

### 3. Incidentes no cumprimento da Portaria:

Prazo para execução: \_\_\_\_\_

Data da carga: \_\_\_\_\_

Incidentes:

---

---

---

---

---

### 4. Conclusão

---

---

---

SERVIDORA DESIGNADA